

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Junho de 2009

RG 9697/4;  
 - CB EMANUEL CARLOS SILVA SANTOS, RG 9963/9;  
 - CB ENODINO FERREIRA, RG 8259/0;  
 - CB ERNANDES M. AMARAL, RG 3336/0;  
 - CB FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO, RG 10934/0;  
 - CB GILBERTO DA SILVA FRANCISCO, RG 7415/6;  
 - CB ILO CORREA DE SOUZA FILHO, RG 2558/9;  
 - CB JAIR ABREU FARIA, RG 10581/7;  
 - CB JOÃO CARLOS RODRIGUES, RG 7666/3;  
 - CB JORGE BELINASSI, RG 8116-0;  
 - CB JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, RG 9233/2;  
 - CB JOSÉ CLAUDIO M. GONÇALVES, RG 8187/5;  
 - CB JOSÉ DANIEL LOPES, RG 7363/5;  
 - CB JOSÉ EDUARDO DE LIMA, RG 11027/6;  
 - CB JOSÉ MARIO GOMES, RG 9414/9;  
 - CB JOSÉ MILSON FALCÃO SILVA, RG 7641/8;  
 - CB LEONARDO FRANCISCO NETTO, RG 8193/4;  
 - CB LUIZ CARLOS GONÇALVES, RG 7870/4;  
 - CB LUZIMAR COUTINHO, RG 8504/2;  
 - CB OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA, RG 8311/2;  
 - CB OLIVEIROS DA SILVA CAMARÃO, RG 3698/5;  
 - CB PAULO ROBERTO DA C. SILVEIRA, RG 7779/1;  
 - CB ROGERIO DA SILVA PASSOS, RG 5840/1;  
 - CB ROMARO FLORINDO DE FREITAS, RG 5446/5;  
 - CB VIVI BATISTA DE OLIVEIRA, RG 4027/8;  
 - CB GERALDO SANDES LOUREIRO, RG 12033/6;  
 - SD ANTONIO DENIVAL CALEGARIO, RG 7273/5;  
 - SD CLAUDIONOR TRABACK LEMICA, RG 3965/2;  
 - SD EDSON CÂNDIDO GONÇALVES, RG 14072/8;  
 - SD EDUARDA KOHLER DOS SANTOS, RG 11994/5;  
 - SD ELIEMAR DOS SANTOS ALVES, RG 10947/2;  
 - SD GLAUCIO JOSÉ DE FREITAS, RG 4657/8;  
 - SD HELDER FERNANDES LORDELO, RG 9149/2;  
 - SD JOÃO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, RG 9222/7;  
 - SD JUAREZ ALVES BRANDÃO, RG 13430/2;  
 - SD JUVENAL ALBERTO LESSA, RG 8223/5;  
 - SD MARCOPOLO MOREIRA, RG 9677/5;  
 - SD NILSON MOREIRA GOMES, RG 10360/1;  
 - SD SILVIO JOAQUIM FIGUEIRA, RG 8295/7.

#### DECRETO Nº 2274-R, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Institui o Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG a ser promovido pela Escola de Serviço Público do ES - ESESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere Art. 91, inciso III da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e atualizar, continuamente, a gestão dos serviços públicos no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Desenvolvimento 2025 do Estado do Espírito estabelece como projeto estruturante a profissionalização do serviço público;

**CONSIDERANDO** que os projetos integrantes do Plano de Desenvolvimento 2025 requerem uma série de competências, habilidades e, principalmente, atitudes dos gestores públicos para o alcance dos objetivos e resultados nele estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a capacitação gerencial deve ser permanente, de modo a proporcionar constantes melhorias dos processos de trabalho, de gestão empreendedora orientada para resultados, consolidando uma nova cultura na gestão pública,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG, que consiste em uma ação estruturadora para aprofundamento, ampliação e consolidação da profissionalização dos gestores públicos do Governo do Estado e está alinhada ao Plano Estratégico de Desenvolvimento do Espírito Santo 2025, tendo por finalidade:

**I.** o desenvolvimento de competências em gestão pública com foco em resultados;  
**II.** promover e consolidar a eficiência e efetividade das ações gerenciais, mediante o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessárias para a função gerencial no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 2º** O Programa de Desenvolvimento Gerencial – PDG é integrado pelos seguintes Cursos:

**I.** Curso de Desenvolvimento Gerencial – Competências Técnicas;  
**II.** Curso de Desenvolvimento Gerencial – Competências Estratégicas;  
**III.** Curso de Desenvolvimento Gerencial – Habilidades e Atitudes;  
**IV.** Formação de Líderes;  
**V.** Seminário de Empreendedores.

**Art. 3º** A execução do PDG é de responsabilidade da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, que deverá promover, no mínimo, a formação de uma turma por mês.

**Parágrafo único.** O PDG será executado nas instalações físicas da ESESP ou em outro local, a ser definido pela mesma.

**Art. 4º** O público alvo do PDG são os gestores públicos responsáveis por unidades administrativas da estrutura básica ou intermediária dos órgãos e entidades públicas integrantes da Administração Direta,

Autárquica e Fundacional.

**Parágrafo único.** Compreende-se como gestor público o ocupante de cargo de:

**I.** Subsecretário de Estado;  
**II.** Direção em Órgão ou Entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;  
**III.** Superintendente e Diretor de Unidade Prisional, Hospital Público e Unidade Escolar;  
**IV.** Gerente, Subgerente, Coordenador, Assessor Especial I, II, III e IV e Chefe de Gabinete;  
**V.** Chefe de Divisão, de Seção, ou de demais unidades equivalentes, com formação de Nível Superior.

**Art. 5º** A participação no PDG é obrigatória aos ocupantes dos cargos descritos no Art. 4º.

**§ 1º** A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo diz respeito à participação no Curso de Desenvolvimento Gerencial - Competências Técnicas.

**§ 2º** Os gestores públicos que ainda não participaram do Curso de Desenvolvimento Gerencial - Competências Técnicas deverão ser inscritos nas turmas que serão formadas até o mês de novembro de 2009.

**§ 3º** Os gestores públicos investidos nos cargos referidos nos incisos do parágrafo único do Art. 4º, após a publicação deste Decreto, terão até 6 (seis) meses para providenciarem sua inscrição no Curso de Desenvolvimento Gerencial - Competências Técnicas.

**§ 4º** É de responsabilidade dos setores de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional providenciarem a inscrição dos gestores públicos junto a ESESP.

**Art. 6º** Os participantes do PDG assinarão Termo de Compromisso junto a ESESP, comprometendo-se a ressarcir os custos de sua participação caso desistam do curso ou não obtenham frequência mínima obrigatória de 80% em cada Módulo.

**Parágrafo único.** A ESESP detalhará, dentro de 30 (trinta) dias, as normas relativas ao funcionamento e operacionalização do estabelecido no caput.

**Art. 7º** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria de Estado da Gestão e Recursos Humanos - SEGER e ESESP.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias de junho de 2009; 188º da Independência; 121º da República; e, 475º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES  
Governador do Estado

### Defensoria Pública do Estado - DPE -

**PORTARIA Nº. 138**, de 17.06.2009 – **ALTERANDO** gozo de férias referente ao Exercício 2009, estabelecido pela Portaria nº. 239, de 18.11.2008, pub. no DIO em 20.11.2008, do Defensor Público **Pablo de Oliveira Alves**, nº. funcional 2906198, para o período de 01.07.2009 a 30.07.2009.

Vitória, 17 de junho de 2009.

ELIZABETH YAZEJI HADAD  
Defensora Pública Geral  
Protocolo 33804

**PORTARIA Nº. 139**, de 17.06.2009 – **CONCEDENDO** gozo de férias referente ao Exercício 2008, ao Defensor Público **Carlos Furtado de Melo Filho**, nº. funcional 2910020, para o período de 07.07.2009 a 05.08.2009.

Vitória, 17 de junho de 2009.

ELIZABETH YAZEJI HADAD  
Defensora Pública Geral  
Protocolo 33806

### Procuradoria Geral do Estado - PGE -

#### CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 224

Altera o Art. 6º da Resolução nº 208, publicada em 19 de dezembro de 2006.

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 26 de maio de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Resolução nº 208, publicada em 19 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** A Comissão de Promoção, integrada por três Procuradores do Estado Adjuntos de Categoria Especial, designados pelo Procurador Geral do Estado, divulgará Edital no site da Procuradoria Geral do Estado, convocando os interessados à promoção por merecimento para apresentação dos títulos listados no artigo 5º.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de junho de 2009.

RODRIGO RABELLO VIEIRA  
Procurador-geral do Estado  
Presidente do Conselho PGE  
Protocolo 33631

www.dio.es.gov.br